



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 510 de 23 de novembro de 1993.

"ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO DO ART. 99 DA
LEI 94/83."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - O parágrafo 1º do art. 99 da Lei 94/83 passa a ter a seguinte redação:

"Os proprietários dos respectivos animais (cães) de verão retirá-los dentro de 7 (sete) dias mediante pagamento da multa estabelecida."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 23 de novembro de 1993.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA

PRESIDENTE